

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI****DESPACHO CONSU 43/2022**

Processo nº 23086.013459/2021-17

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

**O VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as solicitações exaradas pelos documentos SEI (0506078) e (0506082) , a saber:

- a) nulidade da penalidade de exclusão;
- b) na possível ocasião do Conselho deliberar pelo não acolhimento deste recurso, que a penalidade de exclusão fique suspensa até o esgotamento das instâncias recursais e finalização de todo o trâmite;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral Federal, documento SEI (0507934) ;

Considerando Os documentos SEI Ofício 21 (0663642) e Ofício 63 (0665756);

Considerando que as discentes permaneceram na Moradia Estudantil Universitária até a colação de grau;

INFORMA a perda de objeto do recurso constante do processo em epígrafe e encaminha aos interessados para ciência.

MARCUS HENRIQUE CANUTO



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Membro de Conselho**, em 05/04/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0670727** e o código CRC **2BD3BC56**.

Referência: Processo nº 23086.013459/2021-17

SEI nº 0670727